



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 66/2024 - Nº 1

Razão Social: **PREFEITURA JABOATAO - USF NOVA DIVINEIA I**

Nome Fantasia: **USF NOVA DIVINEIA I**

CNPJ:

Nº CNES: **7735707**

Endereço: RUA 10, n. 52-A

Bairro: Cajueiro Seco

Cidade: Jaboatão dos Guararapes - PE

CEP: 54330-465

Diretor(a) Técnico(a): Dr(a). - CRM-PE

Sede Administrativa: Não

Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO

Fato Gerador: DENÚNCIA

Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial: Fiscalização Presencial

Data da Fiscalização: 30/04/2024 - 14:00 às 30/04/2024 - 16:30

Equipe de Fiscalização: Dr(a). Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE 9863

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: CAMILLA FLACH WEINMANN, MARIA JOANA
DARC DE BARROS CANDEIAS

Cargos: Médica de Família e Comunidade, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Ano: 2024

Processo de Origem: 66/2024/PE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Por determinação deste conselho fomos ao estabelecimento acima identificado verificar as suas condições de funcionamento.



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/05/2024 às 19:16

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **66/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



Trata-se de um serviço público de saúde integrante da rede de atenção primária do município de Jaboaão dos Guararapes.

A fiscalização foi realizada sem comunicação prévia do CREMEPE ao estabelecimento fiscalizado.

Ao chegar ao estabelecimento, o médico fiscal, exibindo sua identidade funcional como credencial para o ato fiscalizatório, solicitou contato com responsável técnico. Na ausência de um responsável técnico foi recebido pela equipe técnica da unidade.

2. ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

2.1 Abrangência do Serviço: Microrregional

3. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL

3.1 Sinalização de acessos: Não

3.2 Ambiente com conforto térmico: Não

3.3 Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Não

3.4 Instalações livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não

3.5 Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Não

3.6 Instalações com acessibilidade para portadores de necessidades especiais – PNE: **Não**

3.7 Sanitários para pacientes: Sim (Unidade conta com um único sanitário operacional para funcionários e usuários)

3.8 Sanitários acessíveis/adaptados para portadores de necessidades especiais – PNE: **Não**

4. CONVÊNIOS E ATENDIMENTO

4.1 Convênios e atendimento: SUS

4.2 Horário de Funcionamento: Diurno (7 às 16 h)

4.3 Plantão: Não



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/05/2024 às 19:16

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 66/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



4.4 Sobreaviso: Não

5. FORMULÁRIOS

5.1 Receituário comum: Sim

5.2 Físico/papel: Sim

5.3 Eletrônico: Sim

5.4 Prescrição de substâncias constantes das listas "A3", "B1" e "B2" (psicotrópicos) da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998: Sim

5.5 Há Notificação de Receita – Talonário B AZUL: Sim

5.6 Notificação de Agravos Compulsórios (pode utilizar receituário comum): Sim

5.7 Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: Sim

5.8 Atestados Médicos padronizados: Sim

5.9 Papel/físico: Sim

5.10 Eletrônico: Sim

5.11 Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Sim

5.12 Foi constatada a aposição de assinatura ou carimbo em formulário/documento ainda sem preenchimento: Não

5.13 Foi identificado o uso de formulários de outras instituições para atestar, prescrever e solicitar exames ou procedimentos: Não

6. NATUREZA DO SERVIÇO

6.1 Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal, GESTÃO - Pública, ENSINO MÉDICO - Sim (Recebendo estudantes de graduação inclusive do internato.)

7. PRONTUÁRIO (GERAL)

7.1 Prontuário físico / papel: Não (Embora a unidade possua acesso a PEC prontuário eletrônico, relatos da equipe de terem ficado um mês sem acesso aos prontuários eletrônicos. Hoje durante a vistoria havia acesso.)

7.2 Prontuário eletrônico: Sim

7.3 O prontuário eletrônico substitui o prontuário físico (elimina utilização de papel): Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/05/2024 às 19:16

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 66/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



8. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

8.1 O imóvel é próprio: Não

8.2 A área física é adequada para o que se propõe: Não

8.3 Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Não

8.4 Prédio residencial / comercial adaptado com transformação de uso: Sim (A unidade ocupa o andar térreo em um prédio com dois andares. Na laje superior há um outro imóvel que não tem nenhuma relação com a unidade de saúde)

8.5 Recepção / sala de espera: Sim

8.6 Sala de pré-consulta da enfermagem: **Não**

8.7 Sala de atendimento de enfermagem: Sim (Está sendo usada como consultório médico inclusive por falta de enfermagem na equipe. A enfermeira está exonerada e auxiliar de enfermagem está de férias.)

8.8 Consultório médico: **Não** (o local Originalmente dedicado para ser o consultório médico é precário, ficando incômodo com espaço insuficiente para os equipamentos e a circulação de pessoas. A médica está atendendo na sala de enfermagem, já que no momento não há profissional de enfermagem na equipe.)

8.9 Coleta ginecológica / citológica: **Não**

8.10 Sala de reuniões de equipe: Não

8.11 Sanitários para os funcionários: **Não** (O banheiro Originalmente dedicado aos funcionários está inoperante inclusive faltando a porta.)

8.12 Sala de imunização / vacinação: Sim

8.13 Sala de expurgo / esterilização: Não

8.14 Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim

8.15 Copa: Sim

8.16 Cozinha: Sim

8.17 Consultório Odontológico: Não

8.18 Sala (abrigo) de Compressor Odontológico: Não

8.19 Escovário Odontológico: Não

9. COLETA GINECOLÓGIA/ CITOLÓGICA

9.1 1 mesa para exames ginecológicos: **Não** (A equipe da unidade não conta com profissional de enfermagem no momento da vistoria)



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/05/2024 às 19:16

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 66/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



- 9.2 1 banqueta giratória ou mocho: **Não**
- 9.3 Batas com abertura frontal para uso das pacientes: **Não**
- 9.4 1 detector ultrassônico fetal (Sonar): **Não**
- 9.5 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
- 9.6 1 estetoscópio de Pinard: Não
- 9.7 1 foco luminoso: Sim
- 9.8 Espéculos Collins tamanhos P, M, G (descartáveis ou de metais): **Não**
- 9.9 Espátulas de Ayre (madeira ou plástico): **Não**
- 9.10 Pinças Cheron 25cm: **Não**
- 9.11 Pinças de dissecação 15cm: **Não**
- 9.12 Pinças de dissecação 15cm com dente: **Não**
- 9.13 Escovinha ginecológica para coleta de material do colo: **Não**
- 9.14 Lâmina para coleta de citologia do colo uterino: **Não**
- 9.15 Caixa armazenadora de lâminas de citologia do colo uterino: **Não**
- 9.16 Fixador citológico (spray ou frasco): **Não**
- 9.17 Frasco de lugol ou solução equivalente: **Não**
- 9.18 Solução de ácido acético: **Não**
- 9.19 Luvas estéreis: **Não**
- 9.20 Luvas de procedimento: **Não**
- 9.21 Gazes esterilizadas: **Não**
- 9.22 Banheiro: Não

10. CONSULTÓRIO MÉDICO

- 10.1 A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: **Não** (O consultório médico está sendo utilizado como sala de curativos)
- 10.2 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: **Não**
- 10.3 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 10.4 1 mesa / birô: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/05/2024 às 19:16

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 66/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



10.5 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: **Não**

10.6 1 armário vitrine: **Não**

10.7 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: **Não**

10.8 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**

10.9 1 escada de dois degraus: Sim

10.10 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não**

10.11 1 pia ou lavabo: Sim (Bia fica em balcão de aço inoxidável de cozinha adaptado . A saída de ar/aeração do banheiro para funcionários, que por falta de porta está sem uso, conta como basculante que abre para dentro do consultório médico.)

10.12 Toalhas de papel: **Não**

10.13 Sabonete líquido para a higiene: **Não**

11. COPA

11.1 Cadeiras: **Não**

11.2 Cesto de lixo: Sim

11.3 Mesa para refeições: **Não**

12. COZINHA

12.1 Cadeiras: Não

12.2 Fogão ou microondas: Sim

12.3 Refrigerador: Sim

13. DML/ MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

13.1 O serviço é próprio: Sim

13.2 Armário: **Não**

13.3 Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim

13.4 Materiais de limpeza diversos: Sim

13.5 Bancada: **Não** (Os materiais de limpeza ficam improvisadamente depositados sobre duas pias, aos fundos)



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/05/2024 às 19:16

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 66/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



13.6 Tanque de louça ou de aço: **Não**

14. ESTERILIZAÇÃO/ EXPURGO

14.1 Dispõe de Central de Material Esterilizado (CME): Não

15. RECEPÇÃO/ SALA DE ESPERA

15.1 Recepção / sala de espera: Sim

15.2 Condicionador de ar: Não (Recepção Só conta com ventiladores)

15.3 Bebedouro: Sim (O bebedouro não fica exatamente na recepção, mas há um gelagua em uma sala anexa.)

15.4 Cadeira para funcionários: Sim

15.5 Acomodação de espera adequada: Não (Recepção improvisada em garagem do imóvel com poucas cadeiras e sem climatização)

15.6 Quadro de avisos: Sim

15.7 Televisor: Não

16. RECURSOS HUMANOS

16.1 Equipe de Saúde da Família (eSF) : Sim

16.2 Nº de equipes: 1

16.3 Médico: Sim

16.4 Enfermeiro: **Não**

16.5 Auxiliar e/ou técnico de enfermagem: Sim (Estava de férias na ocasião da vistoria)

16.6 Agente comunitário de saúde (ACS): Sim (São cinco agentes comunitários de saúde e não há áreas descobertas)

16.7 Cirurgião-dentista, preferencialmente especialista em saúde da família: Não

16.8 Auxiliar ou técnico em saúde bucal: Não

17. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM

17.1 1 armário vitrine: Não



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/05/2024 às 19:16

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 66/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



- 17.2 1 pia ou lavabo: Sim
- 17.3 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Não
- 17.4 1 cesto de lixo: Sim
- 17.5 1 biombo ou outro meio de divisória: Não
- 17.6 3 cadeiras: Sim
- 17.7 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim
- 17.8 1 escada de dois degraus: Sim
- 17.9 1 foco luminoso: Sim
- 17.10 1 mesa auxiliar: Sim

18. SALA DE IMUNIZAÇÃO/ VACINAÇÃO

- 18.1 Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim
- 18.2 Mesa tipo escritório: Sim
- 18.3 Cadeiras: Sim
- 18.4 Armário tipo vitrine: **Não**
- 18.5 Arquivo de aço com gaveta: **Não**
- 18.6 Cesto de lixo: Sim
- 18.7 Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim
- 18.8 Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 18.9 Ambiente climatizado: Sim
- 18.10 Estrutura física adequada: **Não**
- 18.11 Cobertura da parede lavável: Sim
- 18.12 No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: **Sim** (não havia nenhuma vacina na unidade de saúde, provavelmente devido à auxiliar de enfermagem estar de férias)

19. SALA DE OBSERVAÇÃO E NEBULIZAÇÃO

- 19.1 Dispõe de Sala de Observação e Nebulização: Não



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/05/2024 às 19:16

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 66/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



20. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM

20.1 1 mesa tipo escritório: Não (Não conta com espaço de pré-atendimento de enfermagem. Auxiliar de enfermagem estava de férias com interrupção de todas as suas rotinas como vacinação e curativos.)

20.2 3 cadeiras: Não

20.3 1 esfigmomanômetro adulto: **Não**

20.4 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**

20.5 1 estetoscópio tipo adulto: **Não**

20.6 1 estetoscópio tipo infantil: **Não**

20.7 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: **Não** (A balança de adultos fica próximo ao arquivo de prontuário físico junto a recepção, já a balança infantil fica na sala de vacinação.)

20.8 1 termômetro: **Não**

21. SALA DE PROCEDIMENTOS/ CURATIVOS

21.1 Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Não (Se utiliza do espaço Originalmente pensado para ser o consultório médico.)

22. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE

22.1 Cadeiras: Não (Não conta com espaço para reuniões de equipe nem com sala para os agentes comunitários de saúde)

22.2 Cesto de lixo: Não

22.3 Mesa de reuniões: Não

22.4 Quadro de avisos: Não

23. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
33094-PE	CAMILLA FLACH WEINMANN	Regular	Médica da Equipe de Saúde da Família



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/05/2024 às 19:16

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 66/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



24. CONSTATAÇÕES

24.1

Equipe da estratégia de saúde da família está incompleta com falta enfermeira (em processo de exoneração) e auxiliar de enfermagem estava de férias por ocasião da vistoria com interrupção de todas as rotinas de vacinação e curativos

24.2

A unidade apresenta várias Barreiras físicas a acessibilidade como portas estreitas e batentes

24.3

Não foram observados quaisquer extintores de incêndio nas instalações da unidade

24.4

A unidade não conta com gestor local

25. RECOMENDAÇÕES

25.1 CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL:

25.1.1. **Sinalização de acessos:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Normativa relacionada: Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 7º Inciso II alínea “b”.

25.1.2. **Ambiente com conforto térmico:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea “b” e Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 36.

25.1.3. **Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea “f” e Resolução da Diretoria



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/05/2024 às 19:16

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 66/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



fXddjacs

Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 38.

25.1.4. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea “f” e Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 36.

25.2 AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS:

25.2.1. Sala de reuniões de equipe: Item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.2.2. Sala de expurgo / esterilização: Item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.3 RECEPÇÃO/ SALA DE ESPERA:

25.3.1. Condicionador de ar: Item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.3.2. Acomodação de espera adequada: Item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.3.3. Televisor: Item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.4 COLETA GINECOLÓGIA/ CITOLÓGICA:

25.4.1. 1 estetoscópio de Pinard: Item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.5 COZINHA:

25.5.1. Cadeiras: Item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26. IRREGULARIDADES

26.1 INFORMAÇÕES CADASTRAIS / CORPO CLÍNICO:

26.1.1. O Corpo Clínico constatado durante a vistoria está atualizado junto ao CRM-UF. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 7º. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2018 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018.

26.2 CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL:

26.2.1. Instalações com acessibilidade para portadores de necessidades especiais – PNE. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/05/2024 às 19:16

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 66/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



fXddjacs

2.217/2018 e Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º e Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17. e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º e Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17.

26.2.2. Sanitários acessíveis/adaptados para portadores de necessidades especiais – PNE. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º e Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17 e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º e Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17.

26.3 AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS:

26.3.1. Sala de pré-consulta da enfermagem. Não. Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.3.2. Consultório médico. Não. Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.3.3. Coleta ginecológica / citológica. Não. Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.3.4. Sanitários para os funcionários. Não. Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.4 SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM:

26.4.1. 1 esfigmomanômetro adulto. Não. Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.4.2. 1 esfigmomanômetro infantil. Não. Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.4.3. 1 estetoscópio tipo adulto. Não. Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.4.4. 1 estetoscópio tipo infantil. Não. Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.4.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária. Não. Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.4.6. 1 termômetro. Não. Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/05/2024 às 19:16

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 66/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



26.5 COLETA GINECOLÓGIA/ CITOLÓGICA:

26.5.1. **1 mesa para exames ginecológicos. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.5.2. **1 banqueta giratória ou mocho. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.5.3. **Batas com abertura frontal para uso das pacientes. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.5.4. **1 detector ultrassônico fetal (Sonar). Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.5.5. **1 biombo ou outro meio de divisória. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.5.6. **Espéculos Collins tamanhos P, M, G (descartáveis ou de metais). Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.5.7. **Espátulas de Ayre (madeira ou plástico). Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.5.8. **Piças Cheron 25cm. Não.** Item não conforme

26.5.9. **Piças de dissecação 15cm. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.5.10. **Piças de dissecação 15cm com dente. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.5.11. **Escovinha ginecológica para coleta de material do colo. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.5.12. **Lâmina para coleta de citologia do colo uterino. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.5.13. **Caixa armazenadora de lâminas de citologia do colo uterino. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.5.14. **Fixador citológico (spray ou frasco). Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.5.15. **Frasco de lugol ou solução equivalente. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.5.16. **Solução de ácido acético. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.5.17. **Luvas estéreis. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.5.18. **Luvas de procedimento. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.5.19. **Gazes esterilizadas. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.6 CONSULTÓRIO MÉDICO:

26.6.1. **2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/05/2024 às 19:16

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 66/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



26.6.2. **1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.6.3. **1 armário vitrine. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.6.4. **1 balança antropométrica adequada à faixa etária. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.6.5. **1 biombo ou outro meio de divisória. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.6.6. **1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.6.7. **Toalhas de papel. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.6.8. **Sabonete líquido para a higiene. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.6.9. **A privacidade e a confidencialidade estão garantidas. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.7 DML/ MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO:

26.7.1. **Armário. Não.** Item não conforme Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008. e Resolução CFM Nº 2056/2013

26.7.2. **Bancada. Não.** Item não conforme Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008. e Resolução CFM Nº 2056/2013

26.7.3. **Tanque de louça ou de aço. Não.** Item não conforme Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008. e Resolução CFM Nº 2056/2013

26.8 SALA DE IMUNIZAÇÃO/ VACINAÇÃO:

26.8.1. **Armário tipo vitrine. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.8.2. **Arquivo de aço com gaveta. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.8.3. **Estrutura física adequada. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.8.4. **No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas. Sim.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.9 COPA:

26.9.1. **Cadeiras. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.9.2. **Mesa para refeições. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.10 RECURSOS HUMANOS:



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/05/2024 às 19:16

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 66/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



fXddjacs

26.10.1. **Enfermeiro. Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 19 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativa relacionada: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde - PRC nº 02, de 28 de setembro de 2017 Anexo XXII - Anexo 1: Capítulo I Item 3.4.1

26.11 DADOS CADASTRAIS:

26.11.1. **Médico formalizado na função de diretor/responsável técnico. Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 e Anexo. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 e Anexo. Normativa relacionada: Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932: Artigo 28.

26.11.2. **Estabelecimento inscrito junto ao CRM. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Item não conforme Resolução CFM nº 997/1980. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 2º.

27. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A unidade conta com uma estrutura física precária, insuficiente e os espaços utilizados para o atendimento são inadequados. Salas mal equipadas são utilizadas para atividades distintas das que foram programadas. A sala de enfermagem funciona como consultório médico, o consultório médico como sala de curativo.

A ausência de enfermeira na equipe contribui para aprofundar a desorganização das rotinas e do processo de trabalho verificados na equipe.

Devido à ausência de enfermagem e à precariedade estrutural, recomendo encaminhar cópia deste relatório para APEVISA, Corpo de Bombeiros e COREN-PE.

Jaboatão dos Guararapes - PE, 30 de Abril de 2024.



Dr(a). Otávio Augusto de Andrade Valença

CRM - PE - 9863



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/05/2024 às 19:16

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 66/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



MÉDICO(A) FISCAL

28. ANEXOS


CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CREMEPE
Rua Consª Portela, 203 – Espinheiro – CEP: 52020-030 – Recife – PE
Fones: (0xx81) 2123-5777 Fax: (0xx81) 2123-5770

TERMO DE VISTORIA

O Médico Fiscal do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE, realizou visita de fiscalização ao serviço de saúde intitulado/a USF Nova Divineia I estabelecido/a à Rua 10, nº 52 classificado/a como: Cajueiro Seco

<input checked="" type="checkbox"/> Unidade de Saúde da Família	<input type="checkbox"/> Posto de Saúde
<input type="checkbox"/> Centro de Saúde	<input type="checkbox"/> Policlínica
<input type="checkbox"/> Unidade Mista	<input type="checkbox"/> Ambulatório
<input type="checkbox"/> Pronto Socorro Geral/ SPA	<input type="checkbox"/> Pronto Socorro Especializado
<input type="checkbox"/> Consultório ou Clínica Especializada	<input type="checkbox"/> Unidade Móvel
<input type="checkbox"/> Centro/Núcleo de Atenção Psicossocial	<input type="checkbox"/> Hospital Geral
<input type="checkbox"/> Hospital Especializado	<input type="checkbox"/> Maternidade
<input type="checkbox"/> Outros:	

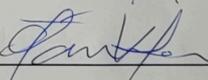
peço que se lavra o presente termo assinado também pelo responsável médico do estabelecimento visitado.

Solicitamos os seguintes documentos que devem ser encaminhados ao CREMEPE no prazo de 10 (dez) dias:

- Registro da Unidade de Saúde no CREMEPE
- Licença da Vigilância Sanitária
- Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes, por especialidade.
- Nº de Leitos por clínica ou especialidade
- Produção e características da demanda
- Outros: _____

Jaboatão, 30 de Abril de 2024.


Responsável Médico - CRM-PE Nº. _____


Dr. OTAVIO VALENÇA – CRM 9863
Médico fiscal – fiscalizacao@cremepe.org.br

termo de vistoria solicita registro da unidade de saúde no cremepe

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/05/2024 às 19:16

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 66/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



fXddjacs



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CREMEPE

Rua Consª Portela, 203 – Espinheiro – CEP: 52020-030 – Recife – PE
Fones: (81) 2123-5777/ Fax: (81) 2123-5770

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco - CREMEPE, nos termos da lei 20.931/32 e da lei 3268/57, após realização de fiscalização nesta data, notifica o Diretor Técnico (), responsável legal () ou seu representante no momento *Dr. Camilla Flach Weismann*, da Unidade de Saúde intitulada *USF Nova Divinéia I*, para corrigir a(s) seguinte(s) irregularidade(s) nos prazos a seguir determinados:

	IRREGULARIDADE	PRAZO DE CORREÇÃO
<input type="checkbox"/>	Escala médica incompleta	Imediato
<input type="checkbox"/>	Escala de enfermagem incompleta	Imediato
<input type="checkbox"/>	Falta de acesso a materiais de reanimação	08 dias
<input checked="" type="checkbox"/>	Outro: <i>Unidade Sem Registro no CREMEPE</i>	___ dias

Laboatão, 30 de abril de 2024

*Camilla Flach Weismann
Médica
CRM-PE 33094*

[Assinatura]
9863

Responsável Médico - CRM-PE Nº. _____

_____ - médico fiscal

notificação emitida presencialmente pela falta de registro da unidade de saúde

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **02/05/2024 às 19:16**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **66/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



fXddjacs



fachada

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/05/2024 às 19:16

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 66/2024 e código verificador abaixo do QRCODE



fXddjacs



sala de espera com ventiladores



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/05/2024 às 19:16

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 66/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





sala para coleta de exames laboratoriais com a geladeira de insulina à direita. no teto podem se observar áreas com infiltração



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/05/2024 às 19:16

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 66/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





geladeira para insulina que fica na sala de coletas com lixeira sem tampa próxima

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/05/2024 às 19:16

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 66/2024 e código verificador abaixo do QRCODE



fXddjacs



a unidade apresenta portas danificadas tanto nos pés da porta como nas suas fechaduras. aqui no detalhe a porta da sala de coleta

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/05/2024 às 19:16

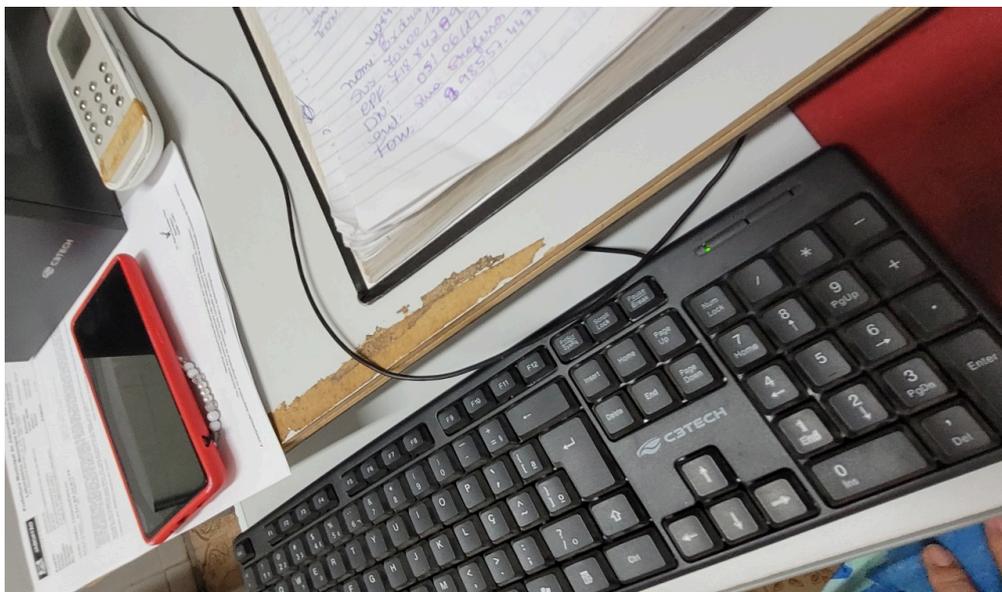
A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 66/2024 e código verificador abaixo do QRCODE



fXddjacs



fechadura da sala de coleta danificada comprometendo a privacidade dos usuários



alguns dos móveis da unidade estão danificados.



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/05/2024 às 19:16

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 66/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





fala a briga garrafão de água potável para funcionários e usuários

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/05/2024 às 19:16

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 66/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



fXddjacs



detalhe do teto com infiltração



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/05/2024 às 19:16

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 66/2024 e código verificador abaixo do QRCODE





recepção fica em espaço improvisado sem climatização

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/05/2024 às 19:16

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 66/2024 e código verificador abaixo do QRCODE



fXddjacs



calha improvisada com saco de lixo para coletar gotejamento do ar condicionado fica na sala de vacinação



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/05/2024 às 19:16

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 66/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





detalhe da calha improvisada para coletar gotejamento de ar condicionado na sala de vacinação



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/05/2024 às 19:16

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 66/2024 e código verificador abaixo do QRCODE





não havia vacina na geladeira da sala de vacinação



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/05/2024 às 19:16

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 66/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





balança para adultos fica ao lado dos prontuários físicos antigos da unidade próximo a recepção



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/05/2024 às 19:16

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 66/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





banheiro para funcionários está sem uso, inclusive faltando a porta. o basculante observado à direita da abertura para o que seria o consultório médico



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/05/2024 às 19:16

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 66/2024 e código verificador abaixo do QRCODE





sala de curativos



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/05/2024 às 19:16

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 66/2024 e código verificador abaixo do QRCODE





mesa auxiliar na sala de curativos

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/05/2024 às 19:16

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 66/2024 e código verificador abaixo do QRCODE



fXddjacs



armário vitrine na sala de curativos improvisada



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/05/2024 às 19:16

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 66/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





pia e balcão de aço inox no que seria o consultório médico

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/05/2024 às 19:16

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 66/2024 e código verificador abaixo do QRCODE



fXddjacs



Copa fica no último cômodo, os fundos

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/05/2024 às 19:16

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 66/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



fXddjacs



médica está atendendo na sala de enfermagem.



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/05/2024 às 19:16

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 66/2024 e código verificador abaixo do QRCODE





sonar e foco luminoso denunciam a utilização prévia da sala para cuidados de pré-natal e coleta citológica

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/05/2024 às 19:16

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 66/2024 e código verificador abaixo do QRCODE



fXddjacs



pia da sala de enfermagem utilizada como consultório médico improvisado fica em balcão de aço inox aos fundos da sala

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/05/2024 às 19:16

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 66/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



fXddjacs



Foto capturada da galeria

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/05/2024 às 19:16

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 66/2024 e código verificador abaixo do QRCODE



fXddjacs



fogão elétrico na Copa



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/05/2024 às 19:16

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 66/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





cozinha com micro-ondas e geladeira

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **02/05/2024 às 19:16**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **66/2024** e código verificador abaixo do QRCODE



fXddjacs



materiais de limpeza ficam depositados em duas pias nos fundos da unidade



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/05/2024 às 19:16

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 66/2024 e código verificador abaixo do QRCODE





há uma caixa d'água no quintal da unidade

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/05/2024 às 19:16

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 66/2024 e código verificador abaixo do QRCODE



fXddjacs



há um banheiro anexo utilizado pelos funcionários

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/05/2024 às 19:16

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 66/2024 e código verificador abaixo do QRCODE



fXddjacs



o rabo do banheiro dos funcionários é fechado com tijolo



detalhe do tijolo que estava servindo para obstruir o ralo do banheiro

